



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.964 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“PROIBE A PRÁTICA DE CARRO SOM NO VERÃO E CARNAVAL 2017/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade de garantir a manutenção da ordem pública, permitindo aos moradores e turistas que irão passar o verão e carnaval 2017/2018 no balneário de Conceição da Barra, um momento de lazer, com uma boa qualidade de vida.

Considerando a necessidade de ordenar o barulho e a perturbação do sossego, mantendo a utilização de aparelhos sonoros e outros em níveis suportáveis, a fim de não prejudicar a saúde e o bem estar das pessoas.

Considerando a importância do som automotivo, para o entretenimento, o lazer e a economia das pessoas, fazendo se necessário a sua preservação e ordenamento do uso desse importante instrumento de aglutinação de pessoas.

Considerando que já é fato comprovado que o uso do carro de som durante o período de férias, causa grave perturbação do sossego e da ordem pública, não trazendo nenhum benefício, ao entretenimento, nem a economia.

Considerando que além do barulho, o carro de som é usado na maioria das vezes para fazer provocações, apologia à violência, a pornografia e outros atos nocivos aos bons costumes.

Considerando o que dispõe o Código Nacional de Transito, Lei Federal nº. 9.503 de 23-09-1997 em seus artigos 228 e 229, agravado pela resolução 624 de 19-10-2016, do Conselho Nacional de Transito.

Considerando o que dispõe o artigo 42, inciso III e artigo 65 do Decreto Federal nº. 3.688, datado de 03-10-1941.

Considerando ainda o que dispõe o Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406, datada de 10-01-2002, em seu artigo 1277.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica proibido o uso de carro de som, em todo o perímetro urbano do Município de Conceição da Barra, durante o período de **22 de dezembro de 2017 a 14 de fevereiro de 2018**, inclusive nas garagens das residências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

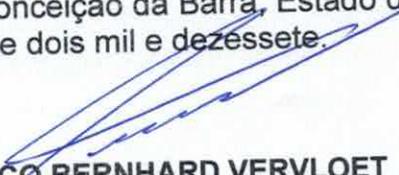
Artigo 2º. A Gestão de Segurança e Defesa Civil, Setor de Tributação e Fiscalização do Município, atuarão de maneira conjunta com as Autoridades Policiais, para fiel no cumprimento deste decreto.

Artigo 3º. A Gestão de Governo promoverá eficaz divulgação nos órgãos oficiais e na imprensa, a fim de dar conhecimento ao maior número de pessoas, uma vez que não haverá tolerância com eventual descumprimento do inteiro teor deste regulamento.

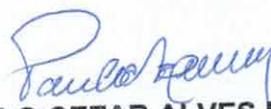
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de **22 de Dezembro de 2017.**

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.


FRANCISCO BERNHARD VERVLOET

Prefeito


PAULO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA

Gestor de Governo

Portaria n.º 287/2017


JALMAS FERREIRA GREIS

Gestor de Segurança e Defesa Civil

Portaria n.º 053/2017


SEBASTIÃO DA CUNHA SENA

Secretário Municipal de Turismo

Portaria n.º 163/2017